PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 4.992, DE 12 DE JANEIRO DE 1973, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A TEREZINHA DA CUNHA VIEIRA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na "***Avenida Paulo Maranhão, 1158 e 141, entre Travessa Idelfonso de Almeida e Rua José de Alencar, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 28,93 metros da Travessa Idelfonso de Almeida). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Paulo Maranhão, medindo 09,04 metros; a Leste, com Adalberto Sousa Nascimento e Antonio Geraldo de Sousa, medindo 38,57 metros; ao Sul, com Rua São José, medindo 09,49 metros; e a Oeste, com Maria Lucia Ferreira Sousa e Raimunda Fatima de Sousa, medindo 38,88 metros, com uma área total de 357,86 m²***", em favor de MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, Processo Administrativo nº 1296/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.992, de 12 de janeiro de 1973, que autorizou a concessão do aforamento concedido a TEREZINHA DA CUNHA VIEIRA, registrado no Livro de nº 04, fls. 031, expedido em 19 de julho de 1973.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de maio de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO e revoga Lei Municipal nº 4.992, de 12 de janeiro de 1973, que autorizou a concessão do título de aforamento a TEREZINHA DA CUNHA VIEIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, CPF nº 098.779.912-68, mediante Processo Administrativo n° 1296/2023 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "**Avenida Paulo Maranhão, 1158 e 141, entre Travessa Idelfonso de Almeida e Rua José de Alencar, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 28,93 metros da Travessa Idelfonso de Almeida). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Paulo Maranhão, medindo 09,04 metros; a Leste, com Adalberto Sousa Nascimento e Antonio Geraldo de Sousa, medindo 38,57 metros; ao Sul, com Rua São José, medindo 09,49 metros; e a Oeste, com Maria Lucia Ferreira Sousa e Raimunda Fatima de Sousa, medindo 38,88 metros, com uma área total de 357,86m²**". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, CPF nº 098.779.912-68, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a TEREZINHA DA CUNHA VIEIRA, Lei Municipal nº 4.992, de 12 de janeiro de 1973, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 09 de maio de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263 Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém